



DECRETO Nº 8.186, DE 13 DE JULHO DE 2016

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso, a título gratuito, de área pública em favor da Cia. das Artes Primeiros Passos, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.010/2014, **DECRETO**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, de forma gratuita e a título precário, à Cia. das Artes Primeiros Passos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.934/0001-07, para implantação das instalações e desenvolvimento de suas atividades estatutárias em benefício da comunidade local e ação social, a permissão de uso da área pública abaixo descrita:

“Tem início no ponto “A”, situado no alinhamento da Rua Gérson Giotto e distante 2,10m da divisa do imóvel de inscrição fiscal 14-008-018; deste ponto segue pelo referido alinhamento no sentido centro-bairro, medindo 33,25m em reta com frente para a Rua Gérson Giotto, encontrando o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 15,17m, confrontando com o remanescente da área, encontrando o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 32,40m, confrontando com o remanescente da área, encontrando o ponto “D”, distante 2,13m da divisa do imóvel de inscrição fiscal 14-008-018; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 15,89m, confrontando com o remanescente da área, encontrando o ponto “A”, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 506,54m² (quinhentos e seis metros e cinquenta e quatro décimos quadrados).”

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - o permissionário se obriga a dar início ao processo de aprovação de projeto de suas instalações no setor competente do Poder Executivo municipal, com a utilização da área, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de Permissão de Uso;
- II - obriga-se o permissionário a dar início às obras, após o recebimento do Alvará de Construção, no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 3º Serão causas de extinção da Permissão de Uso:

- I - o não cumprimento dos incisos I e II do art. 2º deste Decreto;
- II - destinação do imóvel diversa da prevista no art. 1º deste Decreto;
- III - paralisação das atividades do permissionário por mais de 2 (dois) anos consecutivos;
- IV - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão às leis vigentes no País;



DECRETO Nº 8.186, DE 13 DE JULHO DE 2016

2/2

- V - extinção do permissionário;
- VI - abandono do espaço ou infringência das condições impostas nos incisos supracitados, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- VII - razões de interesse público.

Art. 4º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 5º A Permissão de Uso, objeto deste Decreto, é feita a título gratuito, obrigando-se o permissionário a zelar pela sua manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo do permissionário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de julho de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos



JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca///